

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRAS

FLS. N° 29

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E WEB SIM TECNOLOGIA - LTDA.**

Contrato nº 133/2025

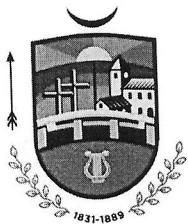
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 43.207.666-9 e do CPF nº 366.464.438-74, residente e domiciliado à Rua Joinville Ferreira de Moraes nº 334, Centro, CEP 18.580-000, nesta cidade de Pereiras/ SP, e a empresa **WEB SIM TECNOLOGIA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.807.973/0001-50, com endereço à Av. Dr. Vital Brasil, nº 1315 – Jardim Bom Pastor, Botucatu/SP - CEP 18.607-660, representada neste ato por PAULO HENRIQUE GIL DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 32.506.726-0 SSP/SP e do CPF nº 266.268.638-35, concernente à Dispensa de Licitação nº 1284/2025, firmam o presente termo e enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declararam conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de rastreadores com identificação automática de motorista, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR PARA VEÍCULOS.	UND	R\$ 69,90	15	R\$ 1.048,50	R\$ 12.582,00

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. Monitoramento em tempo real: Acompanhamento via aplicativo e plataforma web.
2. Controle de velocidade: Alerta automático no momento da infração. Geração de relatórios com todos os excessos, informando a data, hora, local e condutor.
3. Controle de KM rodado: Monitoramento das distâncias percorridas, tanto por trajetos específicos quanto por período mensal, com visualização individual por veículo.
4. Alertas automáticos: configuração de regras operacionais com monitoramento 24h. Geração de alertas automáticos em caso de desvios, como excesso de velocidade, entrada em áreas restritas, tempo de carga/descarga, pausas indevidas, horários não permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRAS

FLS. N° 25

5. Rotas, controles e relatórios: Registros completo dos percursos realizados. Geração de relatórios com identificação de motoristas e possíveis infrações, com validade documental.
6. Tempo de parada: controle preciso das paradas em clientes, pontos de entrega, coleta, intervalos e início/fim de jornada.
7. Gestão de manutenções: controle de manutenções preventivas e obrigatórias por quilometragem, data ou horímetro.
8. Controle de motorista: Identificação obrigatória a cada partida do veículo por meio de dispositivo ibutton.

DO SISTEMA DE TELEMETRIA E RASTREAMENTO

Tecnologia capaz de transmitir o rastreamento em tempo real, com acesso via web ou aplicativo disponível em qualquer navegador acessível.

SEGUNDA – (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de R\$ 12.582,00 (doze mil quinhentos e oitenta e dois reais), correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato, neste exercício, correrá por conta do orçamento vigente conforme abaixo especificado:

2.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 1030100092032 - Manutenção Geral da Saúde

Elemento Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

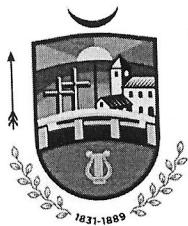
QUARTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

QUINTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) –

- a) Utilizar técnicas e metodologias adequadas para assegurar a qualidade dos serviços prestados;
- b) Assegurar que os profissionais envolvidos no projeto sejam devidamente qualificados e com experiência em reestruturação organizacional em órgãos públicos;
- c) Manter a confidencialidade de todas as informações e documentos fornecidos pela Contratante, utilizando-os exclusivamente para os fins previstos neste Termo de Referência.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) –



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRAS

FLS. N° 26

- a) Disponibilizar todas as informações, documentos, meios e recursos necessários para a execução do objeto do contrato, incluindo acesso a setores e servidores envolvidos no projeto;
- b) Designar responsáveis internos para acompanhar o projeto, fornecer apoio e responder às solicitações da Contratada.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do objeto;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para a execução do objeto; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

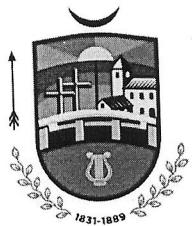
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenham em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na execução da entrega do objeto por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas consequências em Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Licitatório, que originou este termo de contrato, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRAS

FLS. N° 27

DÉCIMA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

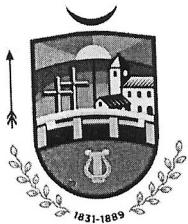
DÉCIMA SEGUNDA (DOS ENCARGOS E DA CARGA TRIBUTÁRIA) – A Contratante não se responderá por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do Secretário de Saúde, ou de alguém com poderes por ela delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

DÉCIMA QUARTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) – Será de responsabilidade da CONTRATADA atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

DÉCIMA QUINTA (DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA) – Caberá à CONTRATANTE a retenção de Imposto de Renda no pagamento por fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em observância ao Decreto Municipal nº 2.110/2023 e, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRAS

FLS. N° 28

DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OSMAR PASQUALINO Assinado de forma digital por
RODRIGUES RAMOS OSMAR PASQUALINO RODRIGUES
JUNIOR:36646443874 RAMOS JUNIOR:36646443874
Dados: 2025.06.24 14:21:35 -03'00'

Pereiras, 18 de Junho de 2025.

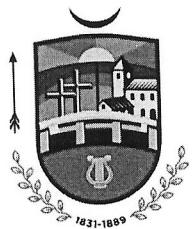
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JUNIOR
CONTRATANTE

WEB SIM TECNOLOGIA - LTDA
PAULO HENRIQUE GIL DE OLIVEIRA gov.br
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE GIL DE OLIVEIRA
Data: 24/06/2025 12:25:53-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

TESTEMUNHAS: LUCIO EMILIO DE Assinado de forma digital por
NOME: CASTRO LARANJO LUCIO EMILIO DE CASTRO
JUNIOR:17795831842 LARANJO JUNIOR:17795831842
Dados: 2025.06.24 14:23:38
-03'00'

TESTEMUNHAS: DELVAN RODRIGO Assinado de forma digital
NOME: DA SILVA por DELVAN RODRIGO DA
JUNIOR:49187514826 SILVA JUNIOR:49187514826
Dados: 2025.06.24 14:24:09
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRAS

FLS. Nº 29

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADO: WEB SIM TECNOLOGIA - LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de rastreadores com identificação automática de motorista, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

ADVOGADO: Camilo Conceição Cassimiro da Silva - OAB/SP 102.807

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 18 de Junho de 2025.

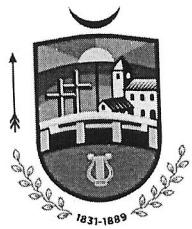
OSMAR PASQUALINO
RODRIGUES RAMOS
JUNIOR:36646443874

Assinado de forma digital por
OSMAR PASQUALINO RODRIGUES
RAMOS JUNIOR:36646443874
Dados: 2025.06.24 14:21:46 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JUNIOR
CONTRATANTE

WEB SIM TECNOLOGIA - LTDA
PAULO HENRIQUE GIL DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE GIL DE OLIVEIRA
Data: 24/06/2025 12:25:53 -0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRAS

FLS. N° 30

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 366.464.438-74

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 366.464.438-74

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 366.464.438-74

Pela contratada:

Nome: Paulo Henrique Gil de Oliveira

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 266.268.638-35

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE GIL DE OLIVEIRA
Data: 24/06/2025 12:25:53-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

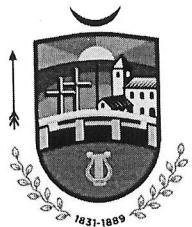
Nome: Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 366.464.438-74

OSMAR PASQUALINO Assinado de forma digital por
RODRIGUES RAMOS OSMAR PASQUALINO RODRIGUES
JUNIOR:36646443874 RAMOS JUNIOR:36646443874
Dados: 2025.06.24 14:21:57-03'00'

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRAS

FLS. N° 31

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP

CONTRATADA: WEB SIM TECNOLOGIA - LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Assinado de forma digital por
OSMAR PASQUALINO
RODRIGUES RAMOS
JUNIOR:36646443874
Dados: 2025.06.24 14:22:11
-03'00'

Pereiras, 18 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JUNIOR
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE GIL DE OLIVEIRA
Data: 24/06/2025 12:25:53-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

WEB SIM TECNOLOGIA - LTDA
PAULO HENRIQUE GIL DE OLIVEIRA
CONTRATADA